

RESOLUÇÃO Nº 209

Altera a redação do Art. 4º a que se refere o Art. 2º da Resolução nº 180.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 20 de março de 1956,

CONSIDERANDO o grande número de relatórios a serem analisados e a necessidade de tempo para um trabalho técnico consciencioso e preciso,

RESOLVE:

Alterar a redação do Art. 4º a que se refere o Art. 2º da Resolução nº 180 que passa a ser a seguinte:

"Art. 4º - Fixar o prazo de 30 dias para o Departamento Nacional emitir parecer sobre os relatórios dos Departamentos Regionais e remetê-lo à Secretaria do Conselho".